



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/11/2016

Fernando Monteiro

1º Secretário

Concede autorização a Vice-Governadora do Estado do Piauí, cidadã **MARGARETE DE CASTRO COELHO**, para se ausentar do País entre os dias 23 de dezembro de 2016 à 02 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí, nos termos do art. 27, VI, "b", do Regimento Interno, combinado com os art. 63, inciso I, e 99, §2º, da Constituição Estadual, deliberou e eu, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica autorizada a Vice-Governadora do Estado do Piauí, cidadã **MARGARETE DE CASTRO COELHO**, a se ausentar do País entre os dias 23 de dezembro de 2016 à 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em, Teresina- PI, 29 de novembro de 2016.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Órgão	AL
Número	AL 11980/16
Data	30-11-16
Assento	PR
Relatoria	
Roberto	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Ofício nº 274/2016/GVG

Terresina, 18 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Dep. Themístocles Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/11/2016

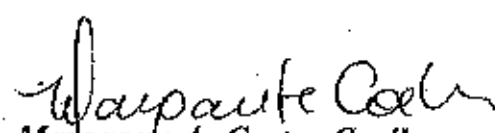
Fernando Monteiro
1º Secretário

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de praxe, atendendo as exigências constitucionais dispostas nos artigos 63, I, art. 99, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí e 49, III, *em parte* da Constituição Federal de 1988, venho solicitar deste Poder Legislativo autorização para viagem ao exterior do dia 23/12/2016 à 02/01/2017. Em tempo, informo que a viagem não tem caráter oficial.

Sem mais, colho o ensejo para renovar os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Margarete de Castro Coelho
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ